



ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 78, INCISO I, DA LEI 14.133.2021)

JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CONTINUADO OU TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I E/OU II, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO; DE ACORDO COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

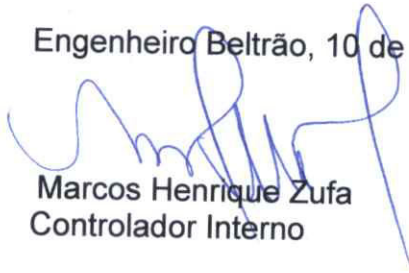
O gerenciamento de riscos trata-se de um processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do órgão público.

A legislação atinente à matéria, prevê que o gerenciamento dos riscos **poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.**

Assim sendo, será dispensado o gerenciamento dos riscos da presente contratação tendo em vista as características do objeto a ser contratado, bem como seu valor, nos seguintes termos:

- (x) baixo valor.
- (x) baixa complexidade.

Engenheiro Beltrão, 10 de novembro de 2025.


Marcos Henrique Zufa
Controlador Interno